



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGAR MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013, de 25 de Janeiro de 2013.

Revoga o artigo 190 da Lei Complementar Municipal nº 023, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carbonita, Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Carbonita, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 190 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 023, de 05 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, aos 25 de janeiro de 2013.


MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o referido documento foi publicado
no quadro de Avisos da Prefeitura de Carbonita/MG
no dia 25.01.2013

Funcionário Paluina Alves Ferreira

Mat. nº: _____